SÃO DE DOCUMENTO FISCAL. A não escrituração, no livro Registro de Entradas, de documentos fiscais relativos à aquisição de mercadorias gera a presunção de saída de mercadorias sem a emissão do documento fiscal correspondente, ex-vi do artigo 3º, §3º da Lei nº 2.657/96. Tendo em vista que restou comprovado que alguns documentos fiscais não diziam respeito à circulação de mercadorias, os mesmos devem ser excluídos do lançamento. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Id: 2133989

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária do dia 08/09/2018

Recurso nº 69.544. - Processo nº. E-04/004/2991/2015. - Recorrente: CASSIO MODAS LTDA ME. - Recorrida: OITAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relatora: Conselheira Priscila Haidar Sakalem. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do Auto de Infração, suscitada pela Recorrente. No mérito, também por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, tudo nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 17.653. - EMENTA: NULIDADES SUSCITDAS. Não ocorreu nenhuma das hipóteses previstas no artigo 225 do Decreto-Lei nº 05/1975, nem do artigo 48 do Decreto nº 2.473/1979, que regula o processo administrativo-tributário no Estado do Rio de Janeiro. Na peça exordial estão contidos todos os elementos necessários para a validade do ato, conforme o disposto pelo artigo 74 do Decreto nº 2.473/1979. Ademais, não há que se falar em prova ilícita por suposta quebra de sigilo bancário não autorizada. REJEITADAS AS PRELIMINARES. ICMS. MERITO. OMISSAO DE RECEITA. INFORMÇOES OBTIDAS JUNTO AS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO.LEGÍTIMIDADE DO PROCEDIMENTO. É legitima a exigência do imposto como também a cobrança da penalidade. A contribuinte não agiu em conformidade com o art. 12-A, da Lei nº 5147/2007 que, por conseguinte, leva à aplicação do disposto no art. 12-B da respectiva Lei. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Id: 2133990

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária do dia 11/09/2018

Recurso nº 67.888. - Processo nº E-04/005/1171/2016. - Recorrente: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S/A. - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do Auto de Infração, suscitada pela Recorrente. No mérito, também por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário, tudo nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 17.705. - EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE. Não vislumbro a ocorrência de nenhuma das hipóteses previstas no artigo 225 do Decreto-Lei nº 05/1975 nem do artigo 48 do Decreto nº 2.473/1979, que regula o processo administrativo-tributário no Estado do Rio de Janeiro. Na peça exordial estão contidos todos os elementos necessários para a validade do ato, conforme o disposto pelo artigo 74 do Decreto nº 2.473/1979. PRELIMINAR REJEITADA. MULTA FORMAL. DEIXAR DE INFORMAR A CESSAÇÃO DE USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SEPD POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES. O usuário de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados - SEPD - não está obrigado a comunicar a cessação de uso, ao solicitar a baixa da inscrição estadual, por ocasião do encerramento das atividades. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Id: 2133991

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 01 de outubro de 2018, às 13h30min

Recurso nº 66.734 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/040/1525/2015 - Recorrente: TELE RIO ELETRO DOMÉSTICOS LTDA. - Recorrida: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha - Representante da Fazenda: Dra. Silvia Faber Torres.

Recurso nº 66.736 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/040/1518/2015 - Recorrente: TELE RIO ELETRO DOMÉSTICOS LTDA. - Recorrida: DÉCIMA TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha - Representante da Fazenda: Dra. Silvia Faber Torres.

.

Recurso nº 66.792 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/040/1528/2015 - Recorrente: TELE RIO ELETRO DOMÉSTICOS LTDA. - Recorrida: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha - Representante da Fazenda: Dra. Silvia Faber Torres.

Recurso nº 67.398 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/040/1532/2015 - Recorrente: TELE RIO ELETRO DOMÉSTICOS LTDA. - Recorrida: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dra. Silvia Faber Torres.

Recurso nº 68.854 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/022/1987/2016 - Recorrente: MECÂNICA BARRAMARES LTDA-ME - Recorrida: TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FIS CAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dra. Silvia Faber Torres.

Recurso nº 71.614 (VOLUNTÁRIO) (ITD) - Processo nº E04/022/717/2013 - Recorrente: ALBERTO ESTEVES GEMAL - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recursos nºs 63.691 e 63.688 (VOLUNTÁRIO) - Processos nºs E04/016/229/2014 e E-04/016/232/2014 - Recorrente: LULUQUINHA PAPELARIA MATERIAL DE LIMPEZA E BAZAR LTDA. - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Dra. Silvia Faber Torres.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. de 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2133981

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 01 de outubro de 2018, às 14h30min

Recursos nºs 71.854 e 71.855"EX OFFICIO" - Processos nºs E04/034/6090/2017 e E-04/034/8193/2017 - Recorrente: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: LIEX RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 71.826 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/034/844/2018 - Recorrente: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: MED SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS LTDA. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 71.896 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/034/7604/2017 - Recorrente: DÉCIMA SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: ALTAMEIRA PREMOLDADOS E SERVIÇOS LTDA-ME. - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 71.671 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/037/817/2017 - Recorrente: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 71.882 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/038/29/2018 - Recorrente: PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CHINVEST COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. de 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2133982

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 02 de outubro de 2018, às 13h30min

Recurso nº 66.329 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/006/1611/2013 - Recorrente: CHEZ AGATHA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA-EPP. - Recorrida: PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 66.157 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/017/1210/2015 - Recorrente: RODOSNACK VIA LAGOS LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA. - Recorrida: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha - Representante da Fazenda: Dr. Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso nº 70.504 (VOLUNTÁRIO) (ITD) - Processo nº E-04/041/965/2017 - Recorrente: CLÁUDIO FALCÃO MATOS TEIXEIRA - Recorrida: TITULAR DA IFE 08 - ITD - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recursos nºs 70.525 e 70.526 (VOLUNTÁRIO) (ITD) - Processos nºs E04/041/1763/2017 e E-04/041/1762/2017 - Recorrente: CLÁUDIO FALCÃO MATOS TEIXEIRA - Recorrida: TITULAR DA IFE 08 - ITD - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 71.137 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/029/1105/2017 - Recorrente: TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA-ME. - Recorrida: TITULAR DA AFR 49.01 - SÃO GONÇALO - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Dra. Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 67.624 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/034/12225/2015 - Recorrente: ENDO-TEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA-EPP. - Recorrida: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. de 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2133983

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 02 de outubro de 2018, às 14h30min

Recursos nºs 71.756, 71.757 e 71.758 "EX OFFICIO" - Processos nºs E04/006/1989/2017, e-04/006/1990/2017 e E-04/006/1988/2017 - Recorrente: OITAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BAR DO BETO LTDA. - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 71.694 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/046/6587/2017 - Recorrente: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: METALÚRGICA QUASAR LTDA. - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 59.919 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/046/2241/2013 - Recorrente: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dra. Silvia Faber Torres.

Recurso nº 71.746 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/037/344/2016 - Recorrente: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: MANUFATURA PRODUTOS KING LTDA. - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recursos nºs 63.609 e 63.610 "EX OFFICIO" - Processos nºs E04/066/94/2013 e E-04/066/95/2013 - Recorrente: PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CORAL GABLES RIO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA-EPP. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Dra. Silvia Faber Torres.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. de 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2133984

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 03 de outubro de 2018, às 12h30min

Recurso nº 70.742 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/008/1423/2017 - Recorrente: DÉCIMA QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: POSTO DE GASOLINA MERLEY DE GUADALUPE LTDA. - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recursos nºs 71.844 e 71.845 "EX OFFICIO" - Processos nºs E04/011/571/2017 e E-04/011/570/2017 - Recorrente: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: OKRA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 65.763 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/022/547/2015 - Recorrente: OITAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CONCURSAR LIVRARIA E DISTRIBUIDORA LTDA. - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recursos nºs 71.880, 71.888 e 71.894 "EX OFFICIO" - Processos nºs E04/007/5701/2017, e-04/007/5703/2017 e E-04/007/5702/2017 - Recorrente: TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: STRIKER - BAR RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA. - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 65.907 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/180.012/2012 - Recorrente: PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Dra. Silvia Faber Torres.

Recurso nº 71.751 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/034/9314/2017 - Recorrente: SEXTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. de 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2133985

CONSELHO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PAUTA DE REUNIÃO DA 211ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 16:30 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, À AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 670, 19º ANDAR.

PARTICIPANTES:

LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES - Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento.

ALBERTO DA SILVA LOPES - Superintendente de Tributação.

HUMBERTO FELBINGER COSSU DE VASCONCELOS - Superintendente de Fiscalização.

FABIO DE OLIVEIRA FREIRE - Superintendente de Arrecadação.

ROBERTO LIPPI RODRIGUES - Conselheiro do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro.

PEDRO GONÇALVES DINIZ FILHO - Presidente do Sindicato dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro - SINFRERJ.

VANICE DA CONCEIÇÃO PADRÃO - Representante da Classe dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro.

ASSUNTOS:

1. Promoção de Auditores Fiscais da Receita Estadual;

2. Apreciação de Processos Administrativos nºs:

E-04/086/2/2016; E-04/086/7/2016; E-04/057/30/2017; E-04/083/72/2017; E-04/073/105/2017; E-04/086/3/2017; E-04/087/100006/2018 e E-04/086/01/2018.

3. Ampliação dos serviços de Tecnologia da Informação;
4. Apreciação do artigo 106, inciso II, da Lei Complementar nº 69/90;

5. Apreciação da CI SEFAZ/CSFT SEI nº 07;

6. Assuntos Gerais.

Id: 2133815

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA PRE N° 343 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

ALTERA A PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA/PRE Nº 148, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009, NO DISPOSITIVO QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições e o que consta no Processo nº E-04/161/10980/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º da Portaria/PRE nº 148 de 09 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com os acréscimos que seguem:

Art. 2º- A - Fica instituído o modelo de Demonstrativo de Valores dos Descontos Previdenciários, na forma do Anexo II-A, que deverá ser autuado no processo relativo ao requerimento de CTC, antes de seu encaminhamento para homologação;

§ 1º - Não deverão ser incluídos no Demonstrativo de Valores dos Descontos Previdenciários valores relativos a:

I - Gratificação Natalina;
II - Terço Constitucional de Férias.

§ 2º- Os valores deverão ser informados em obediência ao regime de competência;

§ 3º- O Demonstrativo de Valores dos Descontos Previdenciários tem como objetivo fornecer as informações necessárias para o RIOPREVIDÊNCIA realizar a homologação da CTC com os valores corretos de contribuição, sendo seu conteúdo responsabilidade do órgão de origem do requerente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2018

REGES MOISÉS DOS SANTOS
Diretor-Presidente

ANEXO

ANEXO II - A da Portaria PRE nº 148 de 09/02/2009

DEMONSTRATIVO DE VALORES DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Folha de _____ .

Nome:					**Matricula/ID Funcional:**				
Cargo:									
Fonte de Informações:									
Competência	**Valor do desconto previdenciário**	**Base cálculo Previdência**	**Alíquota**	**Destino**	**Competência**	**Valor do desconto previdenciário**	**Base cálculo Previdência**	**Alíquota**	**Destino**

NOVA Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO Rio de Janeiro
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 21 de Setembro de 2018 às 03:14:38 -0300.